

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL | 2 |
| CONSELHO SUPERIOR..... | 6 |
| ÓRGÃOS AUXILIARES..... | 12 |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 13 |

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 283, DE 02 DE JULHO DE 2024

Homologa progressão funcional servidoras públicas

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos nº 22.384.727-7, 22.378.665-0

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento às servidoras públicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicadas no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Tabela, com 3 (três) linhas e 3 (três) colunas

| PROTOCOLO | NOME | DATA PROGRESSÃO |
|------------------|-------------------------|----------------------------|
| 22.384.727-7 | WANESSA APARECIDA BRITO | 28/06/2024 |
| 22.378.665-0 | CAROLINE LOBER DA COSTA | 27/06/2024 |

RESOLUÇÃO DPG Nº 280, DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede licença para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública



O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 84, VIII, 104 e 105, § 2º da Lei Estadual nº 20.857/2021 (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.340.476-6.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença de três meses para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública **Cintia Patrícia Tomacheski Bordignon**.

Art. 2º. A presente licença entra em vigor a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição, assegurada a integralidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 201/2024

Concede Licença Prêmio à servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio à servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

| NOME | CARGO | RG | DIAS | PERÍODO |
|----------------------------------|----------|----------|------|-------------------------|
| MARIANA PERSONA NOGUEIRA VASQUES | ANALISTA | 69517480 | 05 | 15/07/2024 a 19/07/2024 |

Curitiba, 03 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 286, DE 03 DE JULHO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.374.125-8;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **STEFANI MENES**, RG nº 13065802-4/PR e CPF nº 054.595.649-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessora dos Órgãos de Execução (Simbologia 04-C), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Sede de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 284, DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente os defensores/as públicos/as Luciano Roberto Gulart Cabral Júnior e Bruna Fonseca Correa Moncavo, para substituição.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/20211.

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.388.070-3,

RESOLVE



Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 1º a 15 de julho de 2024, para as 9ª e 10ª Defensorias Públicas da 5º Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 16 a 30 de julho de 2024, para as 9ª e 10ª Defensorias Públicas da 5º Região.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 287, DE 3 DE JULHO DE 2024

Designa defensoras públicas como Chefe e como auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (NUPIR)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18 e 38 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a aprovação orçamentária para designação de Chefia do NUPIR - Protocolo nº 20.441.262-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, a defensora pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** para o cargo de Chefe do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a Defensoria Pública auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em dezesseis e dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR.

Aos dezesseis dias de maio de dois mil e vinte e quatro, com início às treze horas e quarenta e oito minutos, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, iniciou-se a **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, Matheus Cavalcanti Munhoz (Defensor Público-Geral), Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva (Primeira Subdefensora Pública-Geral), Josiane Fruet Bettini Lupion (Subcorregedora-Geral) e Karollyne Nascimento (Ouvidora-Geral), e dos Excelentíssimos Membros Titulares, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Gabriela Lopes Pinto, Marcelo Lucena Diniz, Mariela Reis Bueno e Talita Devós Faleiros (suplente). Presentes também o Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Erick Lé Palazzi Ferreira, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **EXPEDIENTE:** A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. **MOMENTO ABERTO:** inscrições das defensoras públicas Helena de Franceschi e Luciana Bueno, as quais foram orientadas a participar no momento da votação do item quatro, sobre a regulamentação da licença compensatória por substituição. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Item incluído em pauta: Comissão Organizadora do quinto concurso para defensores públicos (Presidência):** Aprovada a resolução com a alteração da Comissão Organizadora do certame, incluindo os defensores públicos Pedro Martins e Thaisa dos Santos como membros e o defensor público Ricardo Padoim como suplente. Ainda, a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Paraná, foi designada a advogada Mariane Lübke como membra da comissão. **Inversão da ordem. II) Item dois - vinte e dois, cento e quarenta e sete, seiscentos e oitenta e oito, três - Afastamento para estudo da servidora Bruna Lugnani (Presidência/Para homologação):** Considerando que a Lei Complementar Estadual de número duzentos e sessenta e cinco, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, revogou expressamente o afastamento para estudo, até então regulamentado pela deliberação do Conselho Superior número vinte e quatro, de dois mil e dezoito, o Colegiado deliberou pela perda do objeto do presente protocolo. Entretanto, diante da regulamentação recente da licença capacitação para servidores/as, por meio da resolução da Defensoria Pública-Geral de número cento e setenta e três, de



dois mil e vinte e quatro, devem os autos retornar à servidora interessada para adequação do pedido, comprometendo-se a Administração Superior em dar pronto andamento ao feito, ante o prazo para início do afastamento. Ainda, tendo em vista a discussão suscitada, foi aprovado o encaminhamento de protocolo para revogação da deliberação do Conselho Superior de número vinte e quatro, de dois mil e dezoito. **III) Item um - Aprovação da ata da quarta reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro e comunicação das distribuições de protocolos para relatoria (Presidência/Assessoria):** Aprovada a ata e a distribuição de protocolos para relatoria, conforme anexo único. **IV) Item três - vinte e dois, zero quarenta e três, setecentos e trinta e quatro, cinco - Composição da Comissão de Prerrogativas, conforme edital número seis, de dois mil e vinte e quatro (Presidência):** O Colegiado aprovou a indicação dos interessados Gabriel Roque, Vinicius de Santana (Presidente) e Erick Ferreira (ADEPAR), bem como deliberou pela abertura de novo edital para inscrição de mais um/a interessado/a, considerando que a participação na Comissão de Prerrogativas ensejará o percebimento de licença compensatória pela acumulação de função administrativa. **Inversão da ordem. V) Item sete - vinte e um, oitocentos e trinta e quatro, setecentos e um, zero - Correção de erros materiais da deliberação do Conselho Superior de número um, de dois mil e vinte e quatro, no que tange à sexta região (Gabriela):** Após debates, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela correção dos erros materiais contidos na sexta e na décima terceira Defensorias Públicas da sexta região, conforme voto da Conselheira Relatora. Ainda, foi aprovado o encaminhamento de protocolo para discutir a padronização dos ofícios de execução penal em todas as regionais, incluindo o debate sobre a necessidade de especificação de ofícios para o meio aberto e o atendimento aos Conselhos Disciplinares por estes ofícios. **VI) Item oito - vinte e um, novecentos e sessenta e sete, quinhentos e doze, sete - Correção de erros materiais da deliberação do Conselho Superior de número um, de dois mil e vinte e quatro, no que tange à quarta região (Gabriela):** Após debates, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela correção do erro material contido na décima terceira Defensoria Pública da quarta região, conforme voto da Conselheira Relatora. **VII) Item cinco - Vinte e um, cento e noventa e seis, seiscentos e vinte e três, oito - Proposta de elogio à defensora pública Mariela Reis Bueno (Marcelo):** Aprovado o elogio à defensora pública Mariela Reis Bueno, finalista na vigésima edição do Prêmio Innovare. **VIII) Item seis - Vinte e dois, zero cinquenta e nove, seiscentos e treze, três - Revogação do artigo terceiro, parágrafo segundo, da deliberação do Conselho Superior de número trinta e dois de dois mil e quatorze, que dispõe sobre o elogio como critério para a aferição de merecimento dos membros (Mariela):** Aprovado, por unanimidade, o voto da Relatora pela revogação do dispositivo, tendo em vista o deliberado pelo Colegiado na terceira reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro, na qual se reconheceu a revogação tácita do dispositivo diante do contido no artigo quinto da deliberação do Conselho Superior de número dezoito, de dois mil e dezenove. **IX) Item quatro - Regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no artigo cento e setenta e cinco "A" da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Presidência):** Iniciou-se o debate com a participação das defensoras Helena de Franceschi e Luciana Bueno, sobre a impossibilidade de cumprimento da normativa na forma proposta, sobretudo nas comarcas do interior e nos fóruns descentralizados de Curitiba, considerando o baixo



número de defensores/as e o volume de trabalho. No mais, após as considerações iniciais dos Conselheiros/as, optou-se por analisar artigo por artigo das propostas de deliberação. Registra-se em ata os principais pontos discutidos, os encaminhamentos aprovados e os pontos de divergência. No mais, a redação dos artigos pode ser conferida na deliberação publicada. Iniciando-se pela deliberação que regulamenta a licença compensatória por substituições, foi aprovado o encaminhamento de protocolo para regulamentação da hipótese de acúmulo de acervo judicial nos casos de designação extraordinária para fins da Lei de número vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um, de dois mil e vinte e três, conforme pedido da ADEPAR. Sugere-se que a hipótese seja regulamentada na Deliberação do Conselho Superior de número um, de dois mil e vinte e quatro. Quanto ao artigo segundo da proposta de deliberação, registra-se o voto divergente das Conselheiras Gabriela e Talita quanto ao prazo de trinta dias previsto no parágrafo primeiro. Para as Conselheiras, deveria ser aberto edital nos casos de afastamentos superiores a dez dias, respeitado o prazo atual da substituição automática prevista na Deliberação do Conselho Superior de número dezenove, de dois mil e vinte e dois. No caso do parágrafo segundo, o Conselheiro Marcelo declarou-se suspeito por se beneficiar da previsão. Diante da redação e do prazo aprovado, deliberou-se pelo encaminhamento de protocolo para a revisão da Deliberação do Conselho Superior de número dezenove, de dois mil e vinte e dois, a fim de adequá-la ao estabelecido na deliberação aqui aprovada, em especial quanto ao prazo para substituição automática de membros. Ademais, aprovou-se a previsão de que em até noventa dias, a Administração Superior deverá apresentar proposta de criação de setor específico para operacionalização da Licença Compensatória, a fim de se reavaliar o prazo da substituição automática prevista na deliberação em questão. Por fim, quanto ao artigo quarto, parágrafo terceiro, da minuta, registra-se o voto divergente das Conselheiras Gabriela e Talita, favoráveis à vedação da designação de membro que tenha sido designado para a cobertura no semestre imediatamente anterior, e não no trimestre, como aprovado pela maioria. **ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA PARTE DA SESSÃO:** A Presidência encerrou a primeira parte da quarta reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro às dezoito horas. **CONTINUAÇÃO:** Em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e quinze minutos, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, realizou-se a continuação da **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, Matheus Cavalcanti Munhoz (Defensor Público-Geral), Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva (Primeira Subdefensora Pública-Geral), Josiane Fruet Bettini Lupion (Subcorregedora-Geral) e Karollyne Nascimento (Ouvidora-Geral), e dos Excelentíssimos Membros Titulares, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Gabriela Lopes Pinto, Marcelo Lucena Diniz, Mariela Reis Bueno e Talita Devós Faleiros (suplente). Presentes também o Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Erick Lé Palazzi Ferreira, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **ORDEM DO DIA: PAUTA IX) Item quatro - Regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no artigo cento e setenta e cinco "A" da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Presidência):**



Retomando a deliberação que regulamenta a licença compensatória por substituições, o Colegiado deliberou que os três dias de designação extraordinária para substituição, que ensejam o percebimento da licença compensatória, podem ser consecutivos ou não, sempre somando o saldo residual. Sobre a deliberação que regulamenta a acumulação de funções administrativas, inicialmente foi aprovada a distribuição de protocolo para alteração do artigo sétimo, parágrafo onze, da Deliberação do Conselho Superior de número vinte e cinco, de dois mil e dezoito, e inclusão da atividade de Defensor/a Público/a de Referência nas hipóteses de acumulação de função administrativa. Na sequência, passou-se à aprovação de artigo por artigo da proposta. A redação dos artigos pode ser conferida na deliberação publicada. Ao final, a proposta, com a redação alterada em reunião, foi aprovada por unanimidade. **X) Item nove - Vinte e um, novecentos e sete, quinhentos, seis - Proposta de Regimento Interno do Núcleo de Defesa do Consumidor (Francisco Marcelo):** O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela aprovação do regimento interno do núcleo especializado, na forma do voto do Conselheiro Relator. **O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião às dez horas e vinte e seis minutos do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro e, para constar, eu, Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos os/as Conselheiros/as presentes.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Presidente do Conselho Superior

Lívia M. Salomão Brodbeck e Silva
Primeira Subdefensora Pública-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Subcorregedora-Geral

Karollyne Nascimento
Ouvidora-Geral

Francisco Marcelo Ramos Filho
Conselheiro Titular

Gabriela Lopes Pinto
Conselheira Titular

Marcelo Lucena Diniz
Conselheiro Titular

Mariela Reis Bueno
Conselheira Titular

Talita Devós Faleiros
Conselheira Suplente

Erick Lé Palazzi Ferreira
Presidente da ADEPAR

Julia Helena de O. Modesto da Silva
Assessora do Conselho Superior



ANEXO ÚNICO

Tabela com 3 colunas e 4 linhas

| | | |
|-------------------|--------------|--|
| Mariela | 22.059.613-3 | Revogação do art. 3º, §2º, da Deliberação CSDP 32/2014 - Dispõe sobre o elogio como critério para a aferição de merecimento dos membros da DPE-PR |
| Claudia | 22.087.661-6 | Sugestões de inclusões e alterações da Deliberação CSDP nº 003/2019 - Dispõe sobre o procedimento de avaliação de estágio probatório de servidores |
| Francisco Marcelo | 22.108.874-3 | Consulta acerca da atribuição do ofício especializado em violência doméstica para atender crianças e adolescentes |
| Gabriela | 22.116.756-2 | Alteração das varas criminais de Curitiba |

RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera membra da Banca Examinadora das Provas Orais do V Concurso para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 27, XI e XII, e no art. 78, §1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 19/2023, que estabelece regras para a realização do V Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a;

CONSIDERANDO o art. 1º do Edital CSDP 002, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a cessão da Defensora Pública Olenka Lins e Silva Martins;

CONSIDERANDO o contido nos protocolos administrativos 22.069.633-2 e 22.357.988-4;

CONSIDERANDO o deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Defensora Pública **Olenka Lins e Silva Martins** da Banca Examinadora da Prova Oral do V Concurso para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná como examinadora do Grupo C.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



EDITAL CSDP Nº 010, DE 03 DE JULHO DE 2024

Convoca defensores/as públicos/as interessados em compor as Bancas Examinadoras das Provas Orais do V Concurso para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na seção IV da Deliberação CSDP nº 019/2023;

CONSIDERANDO o art. 1º do Edital CSDP 002, de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a cessão da Defensora Pública Olenka Lins e Silva Martins,

CONSIDERANDO o contido nos protocolos administrativos 22.069.633-2 e 22.357.988-4;

CONSIDERANDO o deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2024,

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores/as públicos/as interessados/as em compor a Banca Examinadora da Prova Oral do V Concurso para ingresso na carreira de Defensor/a Público/a como examinador/a do Grupo C, conforme as seguintes regras:

Art. 1º São requisitos de participação ser defensor/a público/a em exercício e não estar afastado das suas atribuições institucionais.

Art. 2º As manifestações de interesse serão recebidas **até as 17h do dia 09 de julho de 2024** e deverão ser encaminhadas através de protocolo eletrônico, acompanhada de currículo e dos documentos comprobatórios que entender serem pertinentes para a avaliação pelo Conselho Superior, para a Secretaria do Conselho Superior (DPP/CSSEC), através do Sistema E-Protocolo, com título: Inscrição Banca Examinadora da Prova Oral - Edital CSDP 00X/2024 - Nome do/a candidato/a.

§1º. Distribuído o procedimento de inscrição a relator/a do Conselho Superior, este/a deverá emitir voto sobre a habilitação do/a interessado/a e a comprovação das informações contidas no currículo, a ser apresentado em sessão designada pela Presidência do Conselho Superior para deliberar sobre a formação das Bancas Examinadoras das Provas Orais. Serão considerados exclusivamente os seguintes critérios para escolha do/a examinador/a, sendo todos de igual relevância:



- I – exercício de funções na Defensoria Pública do Estado do Paraná correlatas à disciplina a que se candidata;
- II – produção acadêmica em matérias correlacionadas à disciplina a que se candidata;
- III – experiência docente na Defensoria Pública do Estado do Paraná ou em atividade formativa promovida pela EDEPAR;
- IV – experiência docente em ensino superior em disciplina jurídica em geral;
- V – tempo de exercício na carreira de defensor/a público/a;
- VI – atuações de destaque decorrentes de atividades desenvolvidas como defensor/a público/a e reconhecidas interna ou externamente.

§2º. Havendo mais de um interessado/a para ser avaliador/a da mesma matéria, haverá votação nominal pelos/as membros/as do Conselho Superior, devendo cada membro/a votar em um nome dentre os/as habilitados/as. Havendo empate, será dada preferência ao/à interessado/a que não compôs a banca do concurso precedente.

Art. 3º Constitui impedimento para integrar as Bancas Examinadoras das Provas Orais:

- I - O exercício de magistério, ou atividades de *coaching* ou mentoria em cursos formais ou informais de preparação para concursos de Defensoria Pública, por até 2 (dois) anos após cessar a referida atividade;
- II - Ser cônjuge, companheiro/a ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de candidato/a inscrito/a;
- III - Participação societária, como administrador/a ou não, em cursos formais ou informais de preparação para concurso público na área jurídica, por até 2 (dois) anos após cessar a referida atividade, ou contar com cônjuge, companheiro/a ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, nessas condições;
- IV - Integrar a Comissão de Concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA ADEPAR/DPP Nº 01/2024

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a) ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias de ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA marcadas para o período de 08/07/2024 a 12/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelo motivo de necessidade do serviço.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

ERICK LE PALAZZI FERREIRA
Defensor Público Presidente da ADEPAR

PORTARIA DIF/CGA/DPPR Nº 06/2024

Suspende parcialmente as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Supervisor, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do Analista de Informática RENAN KUSTER DE AZEVEDO, no período de 08/07/2024 a 10/07/2024, marcadas originalmente para o período de 08/07/2024 a 16/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023. A suspensão ocorrerá a bem do serviço público. O saldo de férias referente a suspensão fica remarcado para o período de 30/10/2024 a 01/11/2024.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

SÉRGIO MERLIN BAÚ JUNIOR
Supervisor – Departamento de Informática

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 022/2024/NC/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO CRIMINAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **24/02/2024 e 25/02/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Programa Justiça do Espectador-Esportes e Grandes Eventos e RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 – Plantão em Audiência de Custódia**, respectivamente;



CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos e Plantão em audiência de custódia por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** no(s) dia(s) **15/07/2024 e 16/07/2024**, a fim de compensar **02 dia(s)** de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Programa Justiça do Espectador-Esports e Grandes Eventos e plantão da audiência de custódia**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de julho de 2024.

Cidade, 02 de julho de 2024.

NATÁLIA MARCONDES STEPHANE
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo Criminal de Curitiba

PORTARIA DPP/MGA Nº 025/2024

Suspende as férias da servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:



SUSPENDER as férias da Analista da Defensoria Pública MARIANA PERSONA NOGUEIRA marcadas para o período de 08/07/2024 a 22/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, restando suspensos, portanto, 15 dias pelo motivo de conveniência do serviço, os quais serão remarcados em momento oportuno.

Maringá, 02 de julho de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Defensora Pública - Coordenadora

PORTARIA DPPPR-CP 12-2024

Suspende as férias de Servidor Tiago Bonfim Torres da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) Analista da Defensoria Pública Tiago Bonfim Torres, marcadas para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 23/07/2024, pela conveniência do serviço, para posterior utilização do saldo de férias.

Cornélio Procópio-PR, 02 de julho de 2024.

JÚLIA ARPINI LIEVORE
Defensora Pública do Estado do Paraná

PORTARIA NUFURB Nº 04/2024

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da CARGO EM COMISSÃO DAS-5 – MARIANA KAIPPER DE AZEVEDO, marcadas para o período de 22/07/2024 a 02/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, e 01/01/2024 a 31/12/2024, pela conveniência do serviço.



Curitiba, 02 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Defensor Público Coordenador do NUFURB

